



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 03/2015-DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
Processo n.º: 040.001.669/2014
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2013

Folha:
Proc.: 040.001.669/2014
Rub.:..... Mat. n.º

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço CONT-STC n.º 131/2014.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no período de 14/07/2014 a 29/07/2014, objetivando verificar, por amostragem, a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR/DF.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria n.º 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 05/08/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 162/163 do processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, destinou ao FDR/SEAGRI/DF recursos iniciais no valor de R\$ 2.240.000,00, mais alterações orçamentárias de R\$ 7.654.533,00, resultando em uma Despesa Autorizada de R\$ 9.869.533,00, com execução de 49,63% sobre o montante autorizado, conforme demonstramos a seguir:

	(R\$)
DOTAÇÃO INICIAL	2.240.000,00
(+) ALTERAÇÕES	7.654.533,00
(-) CRÉDITO BLOQUEADO	25.000,00
DESPESA AUTORIZADA	9.869.533,00
DESPESA EMPENHADA	4.898.313,64
DESPESA LIQUIDADADA	4.898.313,64
CRÉDITO DISPONÍVEL	4.971.219,36

Fonte: QDD/ SIAC/SIGGO-2013.

Apresentamos a seguir o único Programa de Trabalho executado pela Unidade no exercício de 2013:

	(R\$ 1,00)						
PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADADO (E)	C/B %	E/C %
20.605.6201.9109 - Apoio Financeiro aos Produtores Rurais – Distrito Federal.	2.240.000	9.869.533	4.898.313	4.971.219	4.898.313	49,63	100,00

Fonte: QDD - SIAC/SIGGO-2013.

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 - ACOMPANHAMENTO INCIPIENTE DA ENTREGA DOS OBJETOS DO PROJETO

Fato

Em visita realizada com intuito de aferir a execução do projeto de financiamento localizado na Área Isolada nº 03 do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina-DF, em 22 de julho de 2014, identificamos a existência de 01 trator agrícola, 01 grade aradora de 28'', 01 pulverizador de barra de 12 m, 01 lâmina de 2,20 m, 01 pá traseira 220 e 01 carreta agrícola s/ pneus com capacidade para 5 toneladas. Não obstante, constatamos as seguintes divergências entre os bens entregues e a descrição constante do Processo nº 070.001.765/2013:

- a) O trator descrito no Projeto possui 75cv enquanto o trator vistoriado (modelo Farmall 95) possui 104cv;
- b) Algumas peças encontradas no referido trator são datadas de 2012, enquanto o modelo da máquina é 2013;
- c) O financiado afirma que a máquina foi entregue com 9 horas de uso. Ao argumentar com o representante da empresa, foi dito que essas horas de uso foram utilizadas em manobras no pátio;
- d) Segundo o financiado a tampa do teto do trator foi entregue amassada, conforme fotos constantes dos papéis de trabalho; e
- e) A pá traseira adquirida não pode ser utilizada no Trator Farmall 95, devendo ser substituída ou adaptada (cortada) para que se realize o encaixe.

Além do exposto, constatamos que não existe análise, quando da elaboração do projeto, para identificar a real necessidade dos objetos pleiteados nos projetos pelos produtores, podendo ocasionar a subutilização das máquinas e equipamentos.

Causa

Falta de acompanhamento da execução dos contratos financiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural.

Consequência

Comprometimento do alcance dos objetivos do Fundo.



Manifestação do Gestor

Por meio do Ofício nº 027/2014-FDR/SEAGRI/DF, datado de 14.08.2014, o gestor informou que a Secretaria Executiva do FDR convocou os envolvidos no processo para uma reunião "in loco" com o objetivo de sanar o problema verificado na operação do trator com a pá traseira mencionada na auditoria.

Encontravam-se presente à reunião, um representante da Empresa que vendeu os equipamentos, o Técnico da Emater - DF, responsável pela elaboração do projeto e 02 técnicos da Secretaria Executiva do FDR e concluíram o seguinte:

a) Quando da 1ª vistoria do trator "in loco", constatou-se que o número do Chassi registrado na Nota Fiscal é o mesmo existente no trator, e a potência registrada é de 75CV. Fato que torna impossível no momento da vistoria verificar a diferença de potência. Segundo informação do técnico da empresa e do técnico da EMATER/DF, o aumento de potência não prejudica o desenvolvimento das atividades agrícola proposta no projeto;

b) Quando da montagem do trator, foram utilizadas algumas peças fabricadas em 2012, Segundo o fabricante, esse fato ocorre devido à demanda, porém são peças novas;

c) De acordo com a Declaração do próprio beneficiário, constante no verso da Nota Fiscal, o bem foi recebido novo e em perfeito estado de funcionamento. Quando da 1ª vistoria realizada pelo FDR, em 22.01.2014 e supervisão de crédito da EMATER/DF, realizada em 30.01.2014, não houve relato do beneficiário sobre o recebimento do bem com 9 horas de uso e nem com quaisquer outros defeitos;

d) Nas fotos registradas na 1ª vistoria realizada pelo FDR, não aparece o amassado na tampa superior do trator e nem tão pouco relatado na supervisão emitida por técnico da EMATER/DF e muito menos foi reclamado pelo Beneficiário. Deduzimos que o amassado pode ter ocorrido posteriormente;

e) Em relação o problema apresentado na utilização da pá traseira, o representante da empresa já solucionou o problema juntamente com o produtor. Conforme declaração do produtor em anexo.

Obs.

Os projetos financiados com recursos do FDR, por determinação do Art. 7º da Lei. nº. 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, são elaborados por técnicos da EMATER/DF, e sua viabilidade técnica e econômica são analisadas em reunião da Câmara Técnica composta por profissionais da área. Os técnicos da Secretaria Executiva do FDR em cumprimento Art. 29 da Resolução nº 02, de 06 de maio de 2013, realizam vistorias imediatamente à implantação do projeto, ou seja, após o prazo de 60 (sessenta) dias, que o produtor tem para apresentar as Notas Fiscais.

A Emater/DF acompanha, com seus Extensionistas Rurais, a implantação do projeto, desde seu início até a conclusão.

A SEAGRI/DF fiscaliza a aplicação financeira dos recursos.

Considerando que as funções dos Técnicos da Emater/DF e SEAGRI/DF no âmbito do FDR/DF são distintas, não há razão que justifique a criação de uma comissão conjunta para fiscalização e acompanhamento dos projetos.

Análise do Controle Interno

Após exame das justificativas apresentadas pelo gestor, consideramos suficientes os elementos apresentados, em relação ao caso reportado. Assim considerando as funções exercidas no processo pela EMATER/DF e pela SEAGRI/DF, optamos por retirar a

recomendação de auditoria.

3 - GESTÃO CONTÁBIL

3.1 - SALDO CONTÁBIL PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

Fato

Após análise do Balancete Analítico da Unidade relativo ao exercício de 2013, constatamos a pendência de baixa do saldo contábil da Conta nº 112190500-MANDADO DE SEQUESTRO. Essa conta contábil, em 31/12/2013, apresentava o valor de R\$ 405,87, decorrente da provisão para pagamento de despesas com custas judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal em 20/12/2010, conforme Processo nº 070.000.195/2006, fl.325. Como o pagamento das custas já foi realizado, a baixa do respectivo saldo contábil deveria ter sido efetivada.

Causa

Ausência de comunicação dos gestores do FDR/DF à Diretoria de Contabilidade da SEAGRI/DF solicitando a baixa do saldo em questão, quando do conhecimento do fato.

Consequência

Balancete Contábil do FDR/DF em 31/12/2013, não reflete devidamente a situação patrimonial da Unidade.

Manifestação do Gestor

O gestor informou, por meio do Despacho S/N, fls. 169/170, a regularização do saldo da Conta Contábil no valor de R\$ 405,87, conforme Nota de Lançamento 2014NL00421, emitida em 08/08/2014, acostada à fl. 186.

Análise do Controle Interno

Após exame das justificativas apresentadas pelo gestor, consideramos suficientes os elementos apresentados, tendo em vista a regularização do saldo da Conta Contábil no valor de R\$ 405,87, conforme Nota de Lançamento 2014NL00421, emitida em 08/08/2014.



V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados não foram constatadas falhas.

Brasília, 04 de fevereiro de 2015

Controladoria Geral do Distrito Federal